



SEÇÃO 1 – Poder Executivo



Decisão

Processo administrativo disciplinar nº 1974/2023

Trata-se de processo administrativo disciplinar iniciado por meio do ofício 184/2023, da Diretor do Departamento de Saúde à época notificando os fatos e acostando documentos comprobatórios.

É o resumo do necessário, passo a decidir.

Antes da análise das alegações em si, esclareço que não há previsão legal na L.C. Municipal nº 75/2018, para a apresentação de alegações finais de relatório final, podendo de pronto ser o presente requerimento indeferido, entretanto, para que não se alegue eventuais nulidades, passarei a análise do trazido aos autos.

Conforme bem observado pela comissão, o artigo 207, parágrafo terceiro, da L.C. Municipal nº 75/2018, é claro em estabelecer que "a abertura de sindicância ou investigativa ou processante, ou a instauração de processo administrativo disciplinar, interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente", no caso dos autos observa-se que o ato apurado ocorreu em 12.05.2023 e processo de sindicância se iniciou em 21.08.2023, tendo a sua ata de instalação em 28.08.2023, motivo pelo qual deve-se rechaçar a presente tese, visto que o lapso temporal entre o conhecimento do fato e o início do processo sindicante não ultrapassa sequer três meses.

Ao analisar os autos é possível observar que o conteúdo probatório já fala por si, seja pelo documento acostados as fls. 03, seja pelo documento de fls. 04 ou até menos pelos documentos de fls. 05 a 09, assim não há que se falar em ausência de provas documentais.

Quanto as alegações de ausência de notificações, é de se considerar que a servidora esteve durante todo o processo assistida por advogado, tendo sido intimada por meio de seu advogado em todos os atos do processo administrativo e ainda fora informada via whatsapp, dando ciência, além terem sido publicados editais. Ressalta-se ainda que este foi o procedimento

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/ SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 - prefeito@paraibuna.sp.gov.br



adotado durante todo o decorrer do processo e em momento algum a servidora deixou de comparecer em suas oitivas, com exceção da última oitiva, momento em que não compareceram, ela e sua testemunha. Observa-se ainda que a servidora em questão teria sido a última a ser ouvida, entretanto não compareceu em audiência.

Muito embora haja a alegação de que não há decisão nos autos, a decisão consta de fls. 203, bem como em fls. 206, motivo pelo qual esta tese também não merece acolhida.

Ainda, não há que se falar em condenação em modalidade culposa por não ser este o caso, visto que, conforme se verificou dos documentos anexados ao processo, bem como das oitivas de testemunhas, de fato não houve atendimento pela servidora que aqui sofreu a penalidade, portanto, não há se falar em ausência de dolo.

Diante do todo analisado, deve o pedido da requerente ser indeferido, mantendo-se a decisão proferida anteriormente.

Paraibuna, 22 de abril de 2025.


Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

Processo Seletivo n.º 001/2025

Homologação: 25 de março de 2025

A Prefeita Municipal Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita da Estância Turística do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 04 de janeiro de 2011 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Paraibuna) e demais Leis Municipais em vigor, CONVOCA a candidata aprovada em PROCESSO SELETIVO para a função de PROFESSOR PEB - I, conforme Edital n.º 001/2025, para que compareça e demonstre interesse pela vaga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, IMPROPRORROGÁVEIS, conforme abaixo informado, para ENTREGA DOS DOCUMENTOS (relação anexa), necessários para comprovação dos requisitos para a CONTRATAÇÃO na função pública para qual está sendo convocada. A Perícia Médica Admissional será agendada pela Divisão de Recursos Humanos após apresentação de todos os documentos e comprovação de requisitos exigidos para a função, conforme Edital. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Processo Seletivo e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

Nome	Classificação
MAÍRA REGINA MODESTO SANTOS	13º

Estância Turística de Paraibuna, 23 de abril de 2025.

Heloisa Antunes de Faria Santos

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1- Cédula de Identidade;
- 2- Comprovante de inscrição no CPF;
- 3- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 4- Certidão Reservista (homens);
- 5- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 6- RG e CPF do cônjuge (se houver);
- 7- Se possuir filhos, Certidão de Nascimento e CPF;
- 8- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9- PIS/PASEP;
- 10- Comprovante de residência;
- 11- Atestado de Antecedentes Criminais do candidato no local de residência nos últimos 5 (cinco) anos, (emitido pela Secretaria de Segurança Pública - documento original, com autenticação pelo próprio site da Secretaria de Segurança Pública. Este Atestado poderá ser emitido pelas unidades do Poupatempo ou através do site da Secretaria de Segurança Pública. Verificar se a Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato reside fornece este tipo de serviço;
- 12- Diploma ou Certificado que comprove a qualificação para o cargo e função;
- 13- Carteira com Registro no órgão de Classe (quando profissão)



ANO VI – Nº 733

23 DE ABRIL DE 2025

regulamentada);

14- Declaração de Bens e Rendas, na forma da Lei 8429/92, preferencialmente a declaração entregue à Receita Federal ou a de isento, com o comprovante de entrega;

15- 02 fotografias 3x4 recentes.

Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do respectivo original, para conferência pela DGP.

PORTARIA Nº 15.769, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Concede Pensão Mensal Vitalícia.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Mensal Vitalícia, a partir de 30 de outubro de 2024, conforme previsto no artigo 63 da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 82, de 18 de dezembro de 2020, em favor de João Roberto Alvarenga, RG **.747.91*-, CPF ***.944.01*-, irmão do servidor falecido Ronaldo Aparecido Alvarenga, RG **.296.70*-, CPF ***.264.00*-, PIS/PASEP ***070319**.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 11 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.770, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Ouvidor Geral.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de abril de 2025, com amparo na Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, artigo 20, inciso "II", combinada com a Lei n.º 3.125, de 31 de julho de 2018, Luiz Fernando Guimarães Franco, portador do RG **.109.66*-* e CPF ***.220.13*-, para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Geral, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 11 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.771, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Assessor de Departamento.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nesta data, com amparo na Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, artigo 20, inciso "II", combinada com a Lei n.º 3.125, de 31 de julho de 2018, Rodrigo de Gusmão Santos, portador do RG **.003.31*-* e CPF ***.540.12*-, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.772, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa Função Gratificada – Chefe da Divisão de Zoonoses.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data, com amparo na Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, artigo 98, combinada com a Lei n.º 3.125, de 31 de julho de 2018, alterada pela Lei 3589, de 28 de março de 2025, a servidora Claudineia Vasques Lopes, matrícula 4904, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Zoonoses, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Inexigibilidade de Licitação Nº. 0001/2024. Processo Administrativo Nº.: 3535606.413.00004016/2025-82. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico para as festividades de Aniversário de 359 anos da Estância Turística de Paraibuna, com base nas informações e parecer jurídico, ambos constantes do processo acima epigrafado, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, e decide pela contratação direta da empresa MARCOS SOUZA RUBIN EVENTOS, CNPJ Nº: 18.211.228/0001-96 nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelo valor de R\$ 40.000,00.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de ABRIL de 2024.

Heloisa Antunes de Faria Santos.

Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna